



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE GOVERNO
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Treinamento: Produção de despachos conforme o *Manual de Redação do Governo do Estado de Goiás*

Orientações do Prof. Wellington para a atividade de produção de despacho

Observação: o participante deverá redigir o despacho previamente e trazê-lo no dia do treinamento. Na oportunidade, poderá sanar suas dúvidas sobre a atividade feita e ajustá-la às orientações do **Manual de Redação do Governo do Estado de Goiás** quanto ao despacho.

Considere a situação a seguir

Imagine que a Procuradoria-Geral do Estado – PGE, com a competência para orientar a conduta dos agentes públicos nos processos eleitorais, tenha tido a iniciativa de produzir uma nota técnica direcionada, via ofício circular, a todas as unidades administrativas do Governo do Estado de Goiás, com início nas Procuradorias Setoriais, a ser disponibilizada e compartilhada interna e externamente. Nessa nota técnica, seriam consolidadas disposições legais que tratariam da inibição de comportamentos funcionais que pudessem prejudicar as eleições de 2022. Segundo a PGE, as diretrizes apresentadas impediriam que posições e ações dos agentes públicos propiciassem o desequilíbrio de oportunidades entre candidatos no pleito eleitoral, além de elas evitarem questionamentos acerca da possível incorreção de atos administrativos.

Veja-se, então, na condição do Chefe da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV. Você estaria ciente da orientação superior e disposto a assumir sua atribuição de irradiador das diretrizes veiculadas pela PGE sobre a conduta a ser adotada por servidores e empregados públicos no processo eleitoral de 2022.

Consequentemente, você solicitou a produção de um despacho de que será signatário. Primeiramente, com ele se determinará a disponibilização do conteúdo da nota técnica aos demais servidores da Procuradoria Setorial que você chefia. Depois, haverá a orientação de que o processo, integrado especialmente pela nota técnica da PGE, será encaminhado ao Gabinete do Secretário para conhecimento, também à Gerência da Secretaria-Geral para que seja promovida a circulação interna, com alcance às superintendências, às gerências e às demais unidades da SEGOV. Isso estaria em conformidade com o inciso III do art. 7º do Decreto nº 9.542, de 23 de outubro de 2019: “comunicar decisões e instruções da alta direção a todas as unidades do órgão e aos demais interessados”.

Então, especificamente, o despacho deverá:

a) evidenciar que o Chefe da Procuradoria Setorial da SEGOV está ciente do conteúdo do ofício (a ser devidamente identificado) que encaminhou a nota técnica com as diretrizes para as condutas funcionais no processo eleitoral de 2022;

b) determinar que o conteúdo chegue ao conhecimento dos demais integrantes da Procuradoria Setorial; e

c) orientar que esse mesmo conteúdo seja encaminhado ao Gabinete do Secretário e à Gerência da Secretaria-Geral da SEGOV para que esta se encarregue da circulação da mensagem em todo o órgão.